

Lei n.º 7

O Sr. Coronel Cornelio Vieira de Moraes,  
Prefeito Municipal de Angatuba, faz saber  
que a Câmara Municipal decretou e elle pro-  
mulga a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica estabelecido em favor dos me-  
nores. Hda, Elis e Maria de Lourds, filha do fi-

nado João Alfredo de Almeida, antigo funcionário da Prefeitura Municipal, uma pensão de R\$. 100.000 por mês, durante o período de 10 anos.

Art. 2º: A referida pensão será paga mensalmente à mãe dos menores referidos, enquanto viva, ou, no caso de novas nupcias, a quem a Câmara determinar.

Art. 3º: Para satisfazer a presente despesa no exercício vigente, fica destinada a verba votada ao pagamento do finado João Alfredo de Almeida.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Angatuba  
em 15 de Maio de 1937.

†  
Prefeito Municipal